



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Rua Camilo Moraes Nº 475 - Fone: (17) 258-1610 - Fax: (17) 258-1612 - CEP 15115-000 - Bady Bassitt - SP

= LEI Nº 1516 = DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.000

ALTERA A LEI Nº 1.005, DE 25 DE MARÇO DE 1.991, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE TOBARDINI, Prefeito Municipal de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:-- A subvenção mensal destinada à Associação Anti-Alcoólica de Bady Bassitt, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede neste Município, e de que trata a Lei nº 1.005, de 25 de março de 1991, será paga de acordo com as seguintes alterações:

I- a subvenção mensal não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II- é facultado ao Executivo elevar o valor da subvenção mensal até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

ARTIGO 2º:-- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º:-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, 22 de Dezembro de 2.000.

JOSE TOBARDINI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio de Leis nº 19, e em seguida publicada por afixação nos locais públicos de costume, na mesma data.

UMBERTO BARUFFI JUNIOR
Secretário